



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS – FAPT
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 005/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DOCENTE
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC(2025)
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PIVIC (2025)

Aprovado conforme Resolução nº 058/2024 – Conselho Acadêmico Superior
CONSUP de 26 de setembro de 2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Gurupi - Unirg, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Interna de Projetos de Pesquisa, para **75 (setenta e cinco) vagas** oriundas do Acordo de Cooperação Técnica instaurado no processo n. 2022/20301/000019, celebrado entre a Fundação de Amparo Pesquisa do Tocantins – FAPT do Governo do Estado do Tocantins e a Fundação UnirG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital tem como objeto a seleção de projetos de pesquisa de docentes/servidores(as) e a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a acadêmicos(as) bem como possibilitar a participação voluntária, sendo os(as) mesmos(as) regularmente matriculados em cursos da Universidade UnirG, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos, mediante participação em projetos de pesquisa orientados(as) por pesquisador(as) qualificado(as).
- 1.2 Serão selecionados Projetos de Pesquisa integrados às linhas de pesquisa da IES.
- 1.3 Cada docente com titulação de Doutor poderá participar de até 03 (três) propostas na qualidade de Coordenador(a) conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO SEFAZ/FAPT/PIBIC/2022 (SEGUNDO CICLO)**.
- 1.4 Cada docente com titulação de Mestre poderá participar de até 02 (duas) propostas na qualidade de Coordenador(a) conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO SEFAZ/FAPT/PIBIC/2022 (SEGUNDO CICLO)**.
- 1.5 Cada proposta poderá envolver a participação de outros(as) docentes/servidores(as), 1(um) na figura de coordenador(a) e 02 (dois) como colaboradores(as).
- 1.6 Serão oferecidas **75 (setenta e cinco) bolsas de Iniciação Científica no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais cada uma, as quais serão repassadas diretamente aos alunos acadêmicos pela FAPT.
- 1.7 O primeiro benefício de doze, referente à bolsa, terá início no mês de **Fevereiro de 2025**, quando se dará início a vigência do projeto. Cada bolsista receberá o benefício por **12 meses**, cedidos condicionalmente em função da apresentação de relatórios parcial e final previstos neste Edital ou em casos extraordinários, quando solicitado pela PROPESQ e/ou FAPT.
- 1.8 Em cada projeto submetido o(a) docente poderá indicar **01(um) discente para IC com bolsa** e também até 02 discentes voluntários de IC no projeto, que atuarão sem bolsa porém com as mesmas responsabilidades dos(as) demais discentes, com certificação de IC.
- 1.9 Cada coordenador(a) deverá realizar a seleção de seus(suas) discentes e indicar no momento da inscrição o nome e dados do(a) mesmo(a).
- 1.10 Cada proposta poderá solicitar a concessão de 1 (uma) bolsa de IC e indicar até 02(dois)(duas) acadêmicos(as) voluntários(as).
- 1.11 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora;
- 1.12 As bolsas de IC serão distribuídas em ordem decrescente, observando a pontuação atribuída pelo(a) coordenador(a) do projeto.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 1.13 A duração da bolsa concedida será de 12 (doze) meses **(de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026)**, com período de vigência conforme o projeto em execução.
- 1.14 É obrigatória a indicação de bolsistas para a execução do projeto de pesquisa, e após efetuado o envio de proposta(s), não serão aceitos pedidos de alterações.
- 1.15 A Universidade de Gurupi - UnirG não garante a concessão de bolsas caso não haja transferência direta dos recursos financeiros da FAPT aos acadêmicos beneficiados, uma vez que esse montante não faz parte do orçamento da instituição.

2. PROJETOS A SEREM SUBMETIDOS

2.1 PROJETO DE PESQUISA INDIVIDUAL (MODALIDADE A)

2.1.1 O(A) proponente do projeto deverá necessariamente:

- a) Ser docente ou servidor(a) da Universidade de Gurupi - UnirG, efetivo e em exercício, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir título de doutor(a) ou mestre(a);
- c) O Projeto de Pesquisa deverá estar integrado à linhas de pesquisa do respectivo curso do(da) proponente
- d) Ser pesquisador(a) com produção científica comprovada na área de conhecimento a qual está vinculado o projeto de pesquisa.

2.1.2 Os projetos somente serão aceitos com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme item 5.

2.2 PROJETO DE PESQUISA EM GRUPO (MODALIDADE B)

2.2.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá necessariamente:

- a) Ser docente ou servidor(a) da Universidade de Gurupi - UnirG, efetivo e em exercício, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir título de doutor(a) ou mestre(a);
- c) O Projeto de Pesquisa deverá estar integrado à linhas de pesquisa do respectivo curso do proponente
- d) Ser pesquisador(a) com produção científica comprovada na área de conhecimento a qual está vinculado o projeto de pesquisa

2.2.2. Os(As) demais integrantes do projeto, para serem contemplados(as) com horas de pesquisa, conforme Resolução nº034/2021, devem:

- a) Ser docente ou servidor(a) da Universidade de Gurupi - UnirG, em exercício, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo parcial/integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir o título, no mínimo, de especialista;
- c) Ser pesquisador(a) com produção científica comprovada na área de conhecimento a qual está vinculado o projetode pesquisa.

2.2.3. Os projetos somente serão aceitos com o encaminhamento de **TODOS** os documentos solicitados conforme cronograma descrito no item 9.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



2.3 PROJETO DE INOVAÇÃO (MODALIDADE C)

2.3.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá necessariamente:

- a) Ser docente ou servidor(a) da Universidade de Gurupi - UnirG, efetivo e em exercício, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir título de doutor(a) ou mestre(a);
- c) Ser pesquisador com produção científica comprovada na área de conhecimento proposta para gerar produto inovador.

2.3.2. Os(As) demais integrantes do projeto, para serem contemplados(as),devem:

- a) Ser docente ou servidor(a) da Universidade de Gurupi - UnirG, em exercício, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo parcial/integral ou de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir o título, no mínimo, de especialista;
- c) Ser pesquisador(a) com produção científica comprovada na área de conhecimento de acordo com necessidade da elaboração do produto.

2.3.3. Os projetos somente serão aceitos com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme cronograma descrito no item 5.

2.3.4. A equipe deverá assinar um termo de compromisso para sigilo total para o desenvolvimento do produto inovador, conforme determinado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UnirG (NIT).

2.4. Os projetos de pesquisa, quando desenvolvidos em grupo (**Modalidades B ou C**), deverão ter a equipe com formação de no máximo 3 (**três**) docentes/servidores(as) (um(a) coordenador(a) e até dois(duas) colaboradores(as)).

2.5 Os projetos podem ter a duração de um ano, com possibilidade de solicitação de prorrogações, conforme os critérios abaixo:

2.5.1 – 1 (uma) prorrogação de 6 meses, conforme item 10.9.,ou

2.5.2 – 2 (duas) prorrogações de 6 meses, alcançando o período máximo total de 2 anos do projeto, conforme item 10.10.

2.5.3 A prorrogação do prazo mencionada no item 2.5 se refere exclusivamente à extensão do período de execução do projeto, e não aplica a bolsa de iniciação científica.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

3.1 Possuir currículo Lattes atualizado no 2º (segundo) semestre de 2024.

3.2 Pertencer a grupos de pesquisa da Universidade de Gurupi - UnirG certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.(Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador).

3.3 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas da UnirG.

3.4 Não estará em dia com as obrigações científicas da UnirG o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa da UnirG, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESQ.

3.5 Indicar um(uma) acadêmico(a) bolsista sob sua responsabilidade assim como, caso queira, até 02(dois)(duas) bolsistas voluntários(as) sem bolsa, que fará parte do projeto.

3.6 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) mesmo(a).

3.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção dos projetos de pesquisa aprovados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade de Gurupi (UnirG),



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Fundação de Amparo À Pesquisa do Tocantins – FAPT e Governo do Tocantins.

- 3.8 Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos).
- 3.9 Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESQ e/ou pela UnirG, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 3.10 Informar imediatamente a PROPESQ qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho, ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como: não produtividade mensal do(a) bolsista conforme compromisso firmado). Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à PROPESQ e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.
- 3.11 Enviar mensalmente a frequência do bolsista à PROPESQ, para comprovação das horas atividades de iniciação científica (assinada pelo orientador e acadêmico), conforme modelo disponibilizado pela PROPESQ.
- 3.12 Apresentar à Propesq semestralmente, até o último dia letivo, o relatório parcial das atividades durante o período vigente do projeto, conforme modelo disponibilizado pela PROPESQ.
- 3.13 Caberá ao(à) Coordenador(a) fiscalizar o fiel cumprimento da carga horária por parte do(a) bolsista por ele indicado, sob pena de responsabilização.
- 3.14 Ao final da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá entregar, além do relatório parcial do semestre, o artigo científico produzido e comprovante de publicação de artigo científico em revista de circulação, ou livro com ISBN, ou produto inovador contendo declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.
- 3.15 No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, serão observadas as determinações da Lei de Inovação – Lei n. 10.973/2004 e as demais disposições legais vigentes.
- 3.16 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se a instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.
- 3.17 Os(As) pesquisadores(as) que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega(as) conforme item 3.13, responderão conforme legislação vigente.
- 3.18 Os(As) pesquisadores(as) que não cumprirem os prazos estipulados pelos editais anteriores para a entrega dos relatórios ficam impedidos de pleitear horas de pesquisa, neste Edital.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1 Só poderão ser indicados a bolsistas PIBIC, acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, e comprovar que estarão com vínculo durante a vigência do projeto.
- 4.2 O aluno não poderá estar cursando os 2 (dois) últimos períodos para os fins de concessão da bolsa, haja vista que a duração da bolsa é de 12 (doze) meses. Para fins de concessão de bolsa, o aluno não poderá estar faltando menos de 12 meses para integralizar seu curso superior. Podem participar alunos que estão iniciando o penúltimo período e que faltam 02 semestres para integralizar o curso.
- 4.3 O Projeto de Pesquisa deverá seguir as linhas de pesquisa do respectivo curso do(a) acadêmico(a);
- 4.4 Apresentar a declaração de compromisso e disponibilidade de 12 horas semanais, que conste o cronograma de trabalho com a disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas (Modelo 01).
- 4.5 Semestralmente apresentar à PROPESQ, até o último dia letivo, enquanto o projeto estiver vigente, o relatório parcial com atividades demandadas pelo(a) coordenador(a);
- 4.6 Possuir currículo Lattes preferencialmente registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado no

2ª (segundo) semestre de 2024 (caso ainda não tenha, providenciar seguindo as orientações da página da plataforma: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio e usando tutorial sugerido: https://www.youtube.com/watch?v=cdmi5lrF_sQ

- 4.7 Entregar ao(à) coordenador(a) do projeto os documentos necessários solicitados para concorrer a bolsa;
- 4.8 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 4.9 Os resultados da pesquisa poderá fornecer dados para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme concordância com a equipe do projeto, desde que citado a participação de PIBIC no EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 001/2024.
- 4.10 Apresentar, quando solicitado pelo(a) coordenador(a), os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painéis/pôsteres/comunicação oral em eventos promovidos pela PROPESQ ou outros eventos promovidos pela UnirG e/ou FAPT.
- 4.11 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho o(a) aluno(a) deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente e/ou impedimento de participar de outros editais PIBIC na IES e/ou FAPT;
- 4.12 Os(As) bolsistas que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital, para a entrega dos relatórios parcial/final, deverão ressarcir a Universidade de Gurupi - UnirG/FAPT, todas os valores referentes a bolsa de iniciação científica.
- 4.13 Os(As) bolsistas que não cumpriram os prazos estipulados pelos editais anteriores para a entrega dos relatórios ficam impedidos de pleitear nova bolsa em edital da UnirG/FAPT.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(as) proponentes coordenadores(as), obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.
- 5.2 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio e preenchimento dos formulários disponíveis no endereço: <https://forms.gle/5RQkX3PSSjNTSABr5>
- 5.3 A documentação necessária para submissão das propostas, via formulário, incluem os seguintes itens:
 - 5.3.1 **Coordenador(a) e Equipe:**
 - 5.3.1.1 Projeto de Pesquisa, no formato pdf, que deverá ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas (excetuando-se os anexos e apêndices), fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo A.
 - 5.3.1.2 Plano de trabalho individual de cada colaborador(a), incluindo acadêmicos(as) de IC, indicados pelo(a) coordenador(a) do projeto.
 - 5.3.1.3 Comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Gurupi - CEP ou folha de rosto do CEP. (Observação: O projeto de pesquisa ou inovação que envolva seres humanos, em consonância com a resolução CNS 466/2012 e 510/2016, deverá ser submetido à Plataforma Brasil pelo link <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>, o qual deverá ter o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Gurupi - CEP (entregar até 60 dias após a aprovação do projeto).
 - 5.3.1.4 O projeto de pesquisa ou inovação que envolva animais, em consonância com a Lei 11.794/2008, deverá ter o parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade de Gurupi - UnirG - CEUA (entregar até 60 dias após a aprovação do projeto).
 - 5.3.1.5 Documentação comprobatória da atividade docente, titulação e produção científica, conforme quadro 2. (Observação: para a comprovação da produção científica será suficiente à entrega da cópia da página inicial do artigo e dados de classificação do periódico (www.sucupira.capes.gov.br/sucupira/), no caso de livros, cópia da página inicial e da ficha catalográfica (Anexar arquivo único com todos os documentos referentes a comprovação da publicação científica);
 - 5.3.1.6 Ata de aprovação em conselho de curso a qual cada professor participante do projeto está enquadrado.

5.3.2 Documentos do(a) Acadêmico(a) bolsista e voluntários(as) de IC, caso demande no projeto:

- 5.3.2.1 Histórico escolar atualizado do(a) aluno(a), fornecido pela Secretaria Geral ou obtido na plataforma SEI;
- 5.3.2.2 Cópias do RG e CPF do aluno;
- 5.3.2.3 Plano de trabalho individual do bolsista para (12) doze horas semanais.
- 5.3.2.4 Somente serão aceitas as indicações dos(as) acadêmicos(as) com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme descrito no item 5.3.2.

5.4 Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, bolsistas das propostas aprovadas e voluntários(as), caso tenha, deverão enviar os documentos relacionados no subitem 5.4.1, via e-mail (propeq@unirg.edu.br), respeitando o prazo estabelecido no presente edital:

- 5.4.1 Termo de Compromisso do(a) Bolsista (Anexo II), Termo de Compromisso do (a) Voluntário(a) (Anexo III) e Termo de Outorga da FAPT (Anexo III).

6 HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A Etapa de homologação consistirá na fase de **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta.
- 6.2 Nessa fase será analisado se o(a) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi enviada via Formulário Google Forms e se o projeto apresenta todos os itens descritos no Anexo A.
 - 6.2.1 O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
 - 6.2.2 A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPESQ.
- 6.3 A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas seguindo os critérios propostos no Quadro 1.
- 6.4 As propostas serão avaliadas por consultores(as) (Entende-se por consultores(as): Pesquisadores(as) Doutores(as), Mestres(as) ou de comprovada capacidade científica e técnica).
- 6.5 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores(as). Em caso de discrepância de parecer e notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as), a proposta será submetida à avaliação de um(a) terceiro(a) avaliador(a).
- 6.6 A nota final da análise da proposta de pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

Quadro 1 . Critérios a serem considerados na análise das Propostas

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa/Caracterização do Problema	A justificativa apresenta argumentos claros e concisos para execução do trabalho e o problema de pesquisa apresenta ineditismo.	10
Desenvolvimento regional	O estudo está relacionado à problemáticas regionais e a grupos/linhas de pesquisa da IES.	10
Objetivos	Os objetivos da pesquisa são claros, concisos, especificados, relevantes, de inovação e segue uma linha de pesquisa do curso.	10
Metodologia	A metodologia está descrita e referenciada adequadamente, é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada.	10
Vínculo a um projeto de extensão da IES	A pesquisa tem relação direta com um projeto de extensão da IES.	10
Resultados esperados	Os resultados esperados estão compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	10

Cronograma	O cronograma foi elaborado de acordo com o prazo proposto em edital e as atividades são apresentadas de forma cronológica.	10
Projeto Interdisciplinar e inter cursos	No plano de trabalho há participação de pesquisadores(as) e/ou aluno(a) bolsista de outros cursos, com a interação adequada para o alcance dos objetivos e tempo de execução do projeto.	10
Orçamento	O material solicitado enquadra-se na modalidade de custeio, qual a justificativa para utilização de cada item solicitado e se os materiais descritos são necessários para execução do projeto.	10
Plano de Trabalho Exequibilidade do projeto	O plano de trabalho é adequado para o alcance dos objetivos e se poderá ser executados considerando-se o nível do aluno e tempo de execução do projeto.	10
TOTAL		100

6.7 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

6.8 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos **5 (cinco) anos** de produção acadêmica.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na **Análise do Currículo do(a) Coordenador(a) do Projeto**, enviar arquivo único em PDF, com todos os documentos referentes à comprovação de cada item.

Atividade docente				
Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item				
ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
1.1	Tempo de docência no Ensino Superior	1,0 por ano	30,00	
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) com pesquisa de caráter científico ou bibliográfico;	1,0 por orientação	20,00	
1.3	Orientação de acadêmico em edital de PIBIC	2,0 por projeto	10,00	
1.4	Atividade de gestão desenvolvida no Magistério Superior	1,0 por ano	10,00	
1.5	Participação em projeto de pesquisa via edital/UnirG	2,0 por projeto	20,00	
1.6	Participação em projeto de extensão via edital/UnirG	1,0 por projeto	10,00	
1.7	Participação em Projetos com fomento externo	2,0 por projeto	10,00	
Subtotal			110,00	
*Incluir resumo do TCC nos documentos comprobatórios				
1. Titulação				
Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item				
ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
2.1	Doutorado em instituição reconhecida pela Capes	40,00	40,00	
2.2	Mestrado em instituição reconhecida pela Capes	20,00	20,00	
2.3	Especialização reconhecida pelo MEC na área específica em que o professor está propondo a pesquisa (até 3)	10,00	10,00	
Subtotal			40,00	
* só pode ser pontuada a maior titulação.				

2. Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos (PDF)				
Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item				
ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
3.1	Publicação de livro com ISBN no país ou no exterior/por livro	2,00	20,00	
3.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior/por capítulo	1,00	10,00	
3.3	Publicação de artigo em periódico Qualis A /por artigo inédito	3,00	15,00	
3.4	Publicação de artigo em periódico Qualis B /por artigo inédito	1,00	10,00	
3.5	Publicação de artigo em periódico Qualis C ou apenas ISSN /por artigo inédito	0,50	5,00	
3.6	Publicação de artigo em Anais/por artigo inédito	0,50	5,00	
3.7	Publicação de Resumo em Anais /por resumo inédito.	0,50	5,00	
3.8	Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5,00	50,00	
Subtotal			120,00	

- 6.9** Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta e de 30% para o mérito do currículo do coordenador(a)/equipe da proposta.
- 6.10** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a nota de corte para os projetos, **modalidade A de 65 pontos, modalidade B de 70 pontos e modalidade C de 60 pontos.**
- 6.11** Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 6.11.1** melhor valor da matriz do quadro1,
 - 6.11.2** melhor valor da matriz do quadro2.
- 6.12** Ao persistir o empate os critérios adotados serão:
- 6.12.1.1** maior tempo de atividade em Instituições de pesquisa.
 - 6.12.1.2** maior número de projetos desenvolvidos no âmbito da UnirG.
- 6.13** Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo e-mail **propesq@unirg.edu.br**, pelos(as) coordenadores(as) de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no cronograma do item 09 deste edital.

7 DOS RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O relatório parcial:** prazo da entrega será o último dia letivo semestral e este deve conter detalhamento todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto com registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento, enviados via e-mail (PDF), conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pela PROPEAQ.
- 7.2 O relatório final:** Ao final da vigência do projeto (ver ítem 09), o(a) coordenador(a) deverá entregar, além do relatório final do semestre, o artigo científico produzido e comprovante de publicação de artigo científico em revista decirculação, ou livro com ISBN, ou produto inovador contendo declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.
- 7.3** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção dos projetos de pesquisa aprovados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade de Gurupi UnirG.
- 7.4** Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, a equipe deverá assinar um termo de compromisso para sigilo total antes do depósito ou registro do produto. O(A) coordenador(a) deverá procurar o NIT para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual, pois o estudo da modalidade C **não** deve ser submetido para publicação científica antes

da liberação oficial pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Universidade de Gurupi – UnirG.

8 DO APOIO CONCEDIDO

- 8.1 O apoio a execução do projeto de pesquisa ou inovação proposto será efetuado mediante a **concessão de horas**, sendo contemplados os projetos aprovados segundo os critérios já expostos, até o limite da carga horária aprovada pelo Conselho de curso a qual cada professor(a) está enquadrado.
- 8.2 Cada **Coordenador de projeto** de pesquisa poderá ser contemplado com até **02 (duas horas/semanais por projeto)**, para orientação do bolsista de IC conforme as atividades do Plano de trabalho;
- 8.3 As horas serão concedidas exclusivamente ao Coordenador do projeto, no período vigente do projeto.
- 8.4 A IES disponibilizará a infraestrutura já existente para efetuar as pesquisas e as despesas relativas ao projeto devem ser verificadas junto ao planejamento dos cursos participantes.

9 CRONOGRAMA

- 9.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 3.

CRONOGRAMA DE ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO			
EVENTO	DATA	HORARIO	LOCAL
Publicação do Edital	30/SETEMBRO/2024	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Período de Inscrição (Submissão das Propostas via formulário online)	30/SETEMBRO/2024 a 03/NOVEMBRO/2024	Das 18 horas do dia 30 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2024	Link: Formulário Google Forms https://forms.gle/5RQkX3PS_SjNTSABr5
Divulgação das Propostas Homologadas	07/NOVEMBRO/2024	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Análise das Propostas	08/NOVEMBRO/2024 a 27/NOVEMBRO/2024	-	-
Resultado Preliminar	29/NOVEMBRO/2024	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Recurso Resultado Preliminar	30/NOVEMBRO/2024 a 01/DEZEMBRO/2024	Até às 23:59 horas	E-mail: propesq@unirg.edu.br
Resposta aos Recursos	03/DEZEMBRO/2024	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Resultado Final	03/DEZEMBRO/2024	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Apresentação de documentação para implementação de bolsas e assinatura do termo de compromisso do bolsista	04/DEZEMBRO/2024 a 08/DEZEMBRO/2024	Até às 18h do dia 08 de dezembro de 2024	E-mail: propesq@unirg.edu.br
Prazo final de Entrega Relatório Parcial	28/JUNHO/2025	-	E-mail: propesq@unirg.edu.br
Prazo final de Entrega Relatório Final	20/DEZEMBRO/2025	-	E-mail: propesq@unirg.edu.br

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste Edital.
- 10.2** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 10.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4** É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica dos *Campi* ou organizados pela PROPESQ, bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador(as) iniciante(s).
- 10.5** Em caso de não preenchimento das vagas para bolsa de iniciação científica (PIBIC), as mesmas serão disponibilizada ao (à) aluno(a) voluntário inscrito, observando os seguintes critérios:
- 10.5.1** Projeto com maior média de pontuação;
- 10.5.2** Aluno(a) com maior média de notas (histórico acadêmico).
- 10.6** As solicitações de substituições de bolsistas deverão ter justificativas e apresentadas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do(a) aluno(a) que irá substituir o(a) bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído(a), assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.
- 10.7** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o apoio recebido pela Universidade de Gurupi – UnirG, Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins – FAPT e o Governo do Tocantins. O agradecimento e poderá vir com a seguinte frase: ***Agradecemos ao apoio financeiro recebido pela Universidade de Gurupi por meio do acordo de cooperação técnica em conformidade com o chamamento público da Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins – FAPT e Governo do Estado do Tocantins para participação no programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC).***
- 10.8** Cabe à PROPESQ e/ou FAPT, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 10.9** A PROPESQ disponibilizará local para efetuar o estudo individual e/ou em grupo, de salas mediante agendamento com a PROPESQ.
- 10.10** Cada projeto pode solicitar uma prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, até o último dia letivo do semestre vigente, condicionada à disponibilidade de recursos previstos no orçamento da Universidade de Gurupi - UnirG e à complexidade da realização da pesquisa, desde que devidamente justificada, que será analisada e autorizada pela PROPESQ.
- 10.11** Uma segunda e última prorrogação de 6 meses, poderá ser submetida à PROPESQ, desde que a justificativa demonstre a necessidade desta prorrogação devido a algum motivo de relevância comprovada, e por se tratar de um estudo com possibilidade de resultados impactantes no mundo científico.
- 10.12** No caso de solicitação de prorrogação, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar versão atualizada do projeto prevendo as novas atividades a serem desenvolvidas, com o respectivo plano de trabalho individualizado, indicando somente os(a) colaboradores(as) necessários e cronograma de atividades do(a)s integrante(s), juntamente com o relatório das atividades já realizadas.
- 10.13** Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.
- 10.14** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.

Gurupi, 30 de setembro de 2024.

Profº. Dr. Fábio Pegoraro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Decreto 1.188/2020

ANEXO A

Itens Requeridos para o Projeto de Pesquisa (EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 005/2024)

Identificação	Título do Projeto (não colocar nome do coordenador, grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o projeto)
Linha de pesquisa do Curso	Incluir o nome da linha de Pesquisa do curso que este estudo abordará
Resumo	Máximo de 300 palavras.
Palavras-chave	Três palavras separadas por vírgulas e que represente, o tema e a atividade do projeto (não repetir palavras do título).
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas).
Objetivos	Descrever com clareza o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.
Justificativa	Descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição do projeto considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.
Materiais e Métodos	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento dos dados da pesquisa.
Metas, atividades, resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resposta, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas. Procedimento de divulgação dos resultados à sociedade.
Cronograma	Apresentar em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.
Orçamento	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto. Apresentar justificativa de utilização de cada item do uso de recurso.
Equipe	Descrever, brevemente, as atividades e carga horária destinada ao desenvolvimento das mesmas pelo(a) coordenador(a), com bolsista do projeto. Não identificar os membros da equipe.
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.
Anexos e Apêndices	Colocar documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para atividades, visitas ou intervenções; e autorização do Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, entre outros.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO B

Modelo de Plano de Trabalho do Bolsista (EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 005/2024)

Título do Plano de Trabalho:	Informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo bolsista.
Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista:	Listar as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência da bolsa.
Resultados pretendidos:	Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e formação do estudante) após a finalização.
Cronograma:	Informar quando as atividades serão desenvolvidas pelo bolsista. O cronograma deve iniciar em 02/2025 e terminar em 01/2026.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Eu, _____
matriculado no curso _____ nº de matrícula
_____ CPF _____ RG _____ reside
_____ e domiciliado na _____
_____ fone _____ me
comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do projeto de
pesquisa _____

_____ com
dedicação de 12 horas semanais, conforme demanda de atividades pelo coordenador, em caso de produto inovador o
sigilo será total, consoante as normas definidas pela entidade promotora no EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº
005/2024

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos mencionados neste edital ou a prática de qualquer fraude, implicará
no cancelamento da bolsa, a não inclusão de participação no estudo, bem como, poderá gerar a restituição integral dos
recursos recebidos, conforme legislação em vigor.

Gurupi, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do acadêmico)

(Nome completo legível)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO VOLUNTÁRIO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PIVIC (2025)

Eu, _____
matriculado no curso _____ nº de matrícula _____
CPF _____ RG _____
e domiciliado na _____
fone _____ me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do projeto de pesquisa _____

com dedicação de 12 horas semanais conforme demanda de atividades pelo coordenador, sem ônus para a IES, concordando com a participação voluntária e de interesse estritamente científico. Em caso de produto inovador o sigilo será total, consoante as normas definidas pela entidade promotora no EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 005/2024. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos mencionados neste edital, ou a prática de qualquer fraude, implicará no desligamento do projeto, a não inclusão de participação no estudo, bem como, poderá gerar a restituição integral dos recursos recebidos, conforme legislação em vigor.

Estou ciente que posso, a qualquer tempo, sob justificativa, declinar da participação deste projeto, devendo este ato ocorrer formalmente por escrito e protocolado junto à PROPESQ, com a assinatura decência, e resposta de posicionamento do coordenador do projeto.

Gurupi, _____ de _____ de 2024

(Assinatura do acadêmico)

(Nome completo legível)



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE OUTORGA - BOLSISTA PIBIC (2025)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA_ SEFAZ/FAPT/PIBIC/2022 (SEGUNDO CICLO)

TERMO DE OUTORGA - BOLSISTA PIBIC (2025)

BENEFICIÁRIO:

Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	UF:
Telefone 1:	E-mail:	

DADOS GERAIS:

Processo: 2022/20301/000019	
Título do projeto	
Área de atuação	
Curso/período	

Instituição de execução	
Cnpj:	

Nome do orientador	
Mestrado ou Doutorado	
E-mail	
Telefone	
Id lattes	

DADOS BANCARIOS:

Banco	Agência	Conta
-------	---------	-------

BOLSAS:

Modalidade:	PIBIC		
Valor da Bolsa	R\$ 700,00	Quantidade	12

DURAÇÃO:

Início: 01 de fevereiro de 2025	Término: 30 de janeiro de 2026
---------------------------------	--------------------------------

O outorgado, _____, CPF (ou Passaporte se estrangeiro), Nº _____, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Tocantins e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) Conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) Ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral à FAPT, do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Estadual, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Estadual, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas do Estado, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa do Estado e eventual execução judicial;
- d) Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) Ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que autoriza expressamente o uso dos dados pessoais atinentes ao Edital e Termo de Cooperação Técnica a que se vincula a fim de possibilitar a efetiva execução do objeto e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Declara, por fim, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Gurupi -TO, xxxxx de xxxxxx de 2024

Beneficiário

Orientador